



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 30 AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 637/2024:** FICA EXENORADO O SRº EDILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, EXERCENDO O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
- **PORTARIA Nº 638/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª ANTONIA MERE PIRES DOS SANTOS
- **PORTARIA Nº 639/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª LUCIANA SILVA DOS SANTOS
- **PORTARIA Nº 640/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª FÁTIMA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
- **PORTARIA Nº 641/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª UBIRANEY MRYA RIBEIRO
- **PORTARIA Nº 642/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª EZENILDA SANTOS DE ALMEIDA CARDOSO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA
30 DE AGOSTO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 637/2024 De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Município de Nova Itarana e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exenorado o Srº **Edilson Oliveira de Almeida**, exercendo o cargo em Comissão chefe de patrimônio do município cde Nova Itarana-Ba , lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Itarana a parti desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024

Antonio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 6382024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 14-junho-2017 à 14-junho-2022 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a **Srª Antonia Mere Pires dos Santos**, com matrícula de nº **0789** ao período aquisitivo quinquenal de 14-junho-2017 à 14-junho-2022 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 6392024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**, para os **Servidores Públicos Municipais efetivos** do Município, atinente ao **PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL** de **05-junho-2009 à 05-junho-2014** e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal efetiva, a **Srª Luciana Silva dos Santos**, com matrícula de nº **0888** ao período aquisitivo quinquenal de **05-junho-2009 à 05-junho-2014** Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 640/2024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 20-abril-2012 à 20-abril-2017 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a **Fátima Aparecida Pires de Oliveira e Oliveira**, com matrícula de nº **1319** ao período aquisitivo quinquenal de 20-abril-2012 à 020-abril-2017 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 641/2024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06-junho-2012 à 06-junho-2017 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal efetiva, a **Srª Ubiraney Mrya Ribeiro**, com matrícula de nº **0172** ao período aquisitivo quinquenal de **06-junho-2012 à 06-junho-2017** Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 642/2024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06-abril-1998 à 06-abril-2003 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a **Srª Ezenilda Santos de Almeida Cardoso**, com matrícula de nº 1751 ao período aquisitivo quinquenal de 06-abril-1998 à 06-abril-2003 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal